



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

13 JUN. 2023

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 102/2023.

Des. Recebido _____ às _____ horas
Ass.: _____
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 80.000,00 Oitenta Mil reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: Criação de Ficha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos para atender PORTARIA 6 DO MINISTERIO DE SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA, oriundos de recursos de 2022 recebidos pelo Governo Federal.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 13 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 102 /2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.03.	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL - SAÚDE.	
02.03.03.10.305.	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.	
02.03.03.10.305.0012.	PROCESSO E GESTAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE.	
02.03.03.10.305.0012.1176	PORTARIA 6 DO MINISTERIO DE SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA.	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 70.000,00
	FICHA: 529	
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.03.	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL - SAÚDE.	
02.03.03.10.305.	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.	
02.03.03.10.305.0012.	PROCESSO E GESTAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE.	
02.03.03.10.305.0012.1176	PORTARIA 6 DO MINISTERIO DE SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA.	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
	FICHA: 530	
Total do Crédito		R\$ 80.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** referente **recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **13 de junho de 2023**.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal